

ANEXO I

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/11/2024 | Edição: 223 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério da Cultura/Gabinete da Ministra

PORTARIA MINC Nº 165, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui, no âmbito Ministério da Cultura, Grupo de Trabalho - GT para definir regras e ações de acessibilidade nos projetos culturais apoiados pelo mecanismo de incentivo fiscal da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, o inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 28 da Instrução Normativa MinC nº 11, de 30 de janeiro de 2024, e na Moção MinC nº 1, de 7 de maio de 2024, da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura, e com fundamento no processo SEI nº 01400.022682/2024-47, resolve:

Art. 1º Esta Portaria constitui, no âmbito Ministério da Cultura, Grupo de Trabalho - GT para definir regras e ações de acessibilidade nos projetos culturais apoiados pelo mecanismo de incentivo fiscal da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar análise qualificada de viabilidade técnica para cumprimento de medidas de acessibilidade em todos os projetos do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura - Pronac, instituído pela Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

II - estabelecer metodologia de implementação para cumprimento integral das medidas de acessibilidade nas ações culturais financiadas pelo mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Pronac, instituído pela Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991; e

III - propor aprimoramentos na Seção I do Capítulo IV da Instrução Normativa MinC nº 11, de 30 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos relativos a apresentação, recepção, seleção, análise, aprovação, acompanhamento, monitoramento, prestação de contas e avaliação de resultados dos programas, dos projetos e das ações culturais do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Pronac.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será constituído de forma paritária entre o Governo Federal e a sociedade civil e composto por 32 (trinta e dois) membros, sendo 16 (dezesesseis) titulares e 16 (dezesesseis) suplentes, distribuídos da seguinte forma:

a) Pelo Governo Federal:

I - Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural - SEFIC/MinC, que o presidirá;

II - Secretaria do Audiovisual - SAV/MinC;

III - Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC/MinC;

IV - Assessoria de Participação Social e Diversidade - APSD/GM/MinC;

V - Fundação Nacional de Artes - Funarte/MinC;

VI - Instituto Brasileiro de Museus - Ibram/MinC;

VII - Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República - SRI/PR; e

VIII - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC.

b) Pela Sociedade Civil:

I - Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC;

II - Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC;

III - Conne - Conexão Audiovisual Centro-Oeste, Norte, Nordeste;

IV - Associação Fórum Nacional de Dança - FND;



V - Fórum Brasileiro pelos Direitos Culturais;

VI - Escola de Gente;

VII - Movimento Brasileiro de Mulheres Cegas e com Baixa Visão; e

VIII - Associação para Inclusão à Comunicação, Cultura e Arte - ARCCA.

§ 1º A presidência do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural - SEFIC, a quem caberá conduzir as reuniões, instaurar votação e emitir voto de qualidade, se necessário.

§ 2º Cada representante do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho, titulares e suplentes, serão designados por ato da Ministra de Estado da Cultura.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho dar-se-ão de forma eletrônica, por videoconferência.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria simples, com 50 (cinquenta) por cento mais um de seus integrantes.

§ 2º Na presença do titular, será permitido ao suplente ter acesso à reunião, com direito a voz e sem direito ao voto.

§ 3º Caberá ao MinC organizar e disponibilizar a logística necessária para o desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 5º As decisões do colegiado dar-se-ão mediante votação, considerada a deliberação da maioria simples dos representantes do Grupo de Trabalho presentes na reunião.

§ 1º Cada membro titular do Grupo de Trabalho tem direito a 1 (um) voto, inclusive o seu Presidente.

§ 2º Os encaminhamentos e as proposições do Grupo de Trabalho ocorrerão, preferencialmente, por consenso ou mediante deliberação da maioria simples dos representantes presentes na reunião.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente promover o desempate por meio do voto de qualidade ou deliberar sobre os encaminhamentos e proposições.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho, que lhe prestará o apoio administrativo necessário, será exercida pela Coordenação-Geral de Articulação e Gestão do PRONAC - CGART/SEFIC/MinC.

Art. 7º O Grupo de Trabalho reunir-se-á nos termos do calendário por ele estabelecido e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pela presidência.

§ 1º As convocações das reuniões serão feitas por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pela Secretaria-Executiva do Grupo de Trabalho.

§ 2º Os documentos produzidos pelo Grupo de Trabalho serão administrados e armazenados por sua Secretaria-Executiva.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público voluntário, relevante, não remunerado, e não impedirá seus integrantes a participação em editais públicos de qualquer natureza ou em projetos apoiados pela Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet).

Art. 9º O Presidente do Grupo de Trabalho poderá convidar pessoas para contribuir com os trabalhos e participar das reuniões, a exemplo de representantes de outras secretarias, outros órgãos públicos, instituições parceiras, profissionais especializados, movimentos sociais, gestores e produtores culturais, artistas e empresariado.

Parágrafo único. As pessoas convidadas não terão direito a voto nas reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 10. O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O relatório final das atividades do Grupo de Trabalho será encaminhado à Ministra de Estado da Cultura.



Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ANEXO II

Ministério da Cultura

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA IPHAN Nº 580, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria de Pessoal MinC nº 426, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2023, bem como o art. 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o processo SEI nº 01450.007876/2024-27, resolve:

Designar a servidora DANIELI HELENCO, matrícula SIAPE nº 2952327, para exercer o encargo de Coordenadora-Geral substituta, Código CCE 1.13, da Coordenação-Geral de Programas e Projetos Estratégicos deste Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais, a partir da data da publicação até 22 de novembro de 2024, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e na vacância do cargo, sem prejuízos às suas respectivas atribuições, dispensando o servidor BRUNO SALOMÃO MARIOTO RESENDE, matrícula SIAPE nº 3125871, no referido período.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MINC Nº 643, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 72, § 3º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, em observância ao disposto na Moção MinC nº 1, de 7 de maio de 2024, e em atendimento ao disposto no art. 3º, §3º da Portaria MinC nº 165, de 14 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os integrantes do Grupo de Trabalho de Acessibilidade para definir regras e ações de acessibilidade nos projetos culturais apoiados pelo mecanismo de incentivo fiscal da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991:

I - Secretaria da Economia Criativa e Fomento Cultural - SEFIC/MinC:

a) Titular: Henilton Parente de Menezes, que a presidirá; e

b) Suplente: Odecir Luiz Prata da Costa.

II - Secretaria do Audiovisual - SAV/MinC:

a) Titular: Joelma Oliveira Gonzaga; e

b) Suplente: Milena Silvino Evangelista.

III - Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - SCDC/MinC:

a) Titular: Sandra Cipriano Chaves; e

b) Suplente: Iara da Costa Zannon.

IV - Assessoria de Participação Social e Diversidade - APSD/GM/MinC:

a) Titular: Shaiane Vargas da Silveira; e

b) Suplente: Mariana Braga Teixeira.

V - Fundação Nacional de Artes - Funarte/MinC:

a) Titular: Laís Santos de Almeida; e

b) Suplente: Luísa Vasconcelos Hardman.

VI - Instituto Brasileiro de Museus - Ibram/MinC:

a) Titular: Rafaela Alves Felício; e

b) Suplente: Daisy Conceição Santos.

VII - Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República -

SRI/PR:

a) Titular: Douglas Teixeira Nunes Santos; e

b) Suplente: Aída Cristina do Nascimento Silva.

VIII - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC:

a) Titular: Soraya Ferreira Alves; e

b) Suplente: Adriana Padula Jannuzzi.

IX - Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC:

a) Titular: Carla Simone da Silveira Mauch; e

b) Suplente: Carlos Francisco Amorim de Carvalho.

X - Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC:

a) Titular: Adriana Dutra; e

b) Suplente: Gilcélia Souza.

XI - Conne - Conexão Audiovisual Centro-Oeste, Norte, Nordeste:

a) Titular: Líliliana Barros Tavares; e

b) Suplente: Cintia Santos.

XII - Associação Fórum Nacional de Dança - FND:

a) Titular: Ana Rosângela Colares Lavand; e

b) Suplente: Marina Alves Mota.

XIII - Fórum Brasileiro pelos Direitos Culturais:

a) Titular: Gabriel Fontes Paiva; e

b) Suplente: Cris Olivieri.

XIV - Escola de Gente:

a) Titular: Claudia Werneck; e

b) Suplente: Nara Monteiro.

XV - Movimento Brasileiro de Mulheres Cegas e com Baixa Visão:

a) Titular: Denise dos Santos da Silva; e

b) Suplente: Kelly Nascimento de Araújo.

XVI - Associação para Inclusão à Comunicação, Cultura e Arte - ARCCA:

a) Titular: José Ednilson Almeida do Sacramento; e

b) Suplente: Claudileusa dos Santos Borges de Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

PORTARIA MINC Nº 645, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 4º, do Decreto nº 9.891, de 27 de junho de 2019, tendo em vista o disposto no art. 65 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, e no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.425, de 28 de fevereiro de 2023, e considerando o resultado do Edital nº 4, de 29 de julho de 2022, da então Secretaria Especial de Cultura, resolve:

Art. 1º A Portaria de Pessoal MinC nº 529 de 31 de março de 2023, publicada no DOU de 3 de abril de 2023, alterada pela Portaria de Pessoal MinC nº 65, de 9 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2024, que designou os representantes do poder público e da sociedade civil para compor o Plenário do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

II -; Suplente: Désirre Ramos Tozzi;

IV -; Suplente: Edna Espírito Santo;

VI -; Suplente: Mariângela Ferreira Andrade;

VIII -; Suplente: Márcia de Figueiredo Lucena Lira;

XIII - Ministério da Educação:

b) Suplente: Rodrigo Luppi dos Passos.

XX - Representante de organizações culturais de expressões artísticas indicado pelo Serviço Social do Comércio - SESC;

a) Titular: Adriana Dutra Mendes; e

b) Suplente: Vicente Carlos Pereira Júnior.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

PORTARIA MINC Nº 647, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA ANDRADE, Matrícula SIAPE nº 1812721, para exercer o encargo de substituta eventual da função de Diretora, FCE 1.15, da Diretoria de Fomento Direto da Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

PORTARIA MINC Nº 648, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME DOMINGOS DOS REIS, matrícula SIAPE nº 3344391, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, código CCE 1.10, da Coordenação de Acompanhamento e Proposição Regulatória, da Coordenação-Geral de Regulação de Direitos Autorais, da Diretoria da Regulação de Direitos Autorais da Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais do Ministério da Cultura, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH MENEZES DA PURIFICAÇÃO COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS SE/MINC DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e no Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.425, de 28 de fevereiro de 2023, bem como na delegação de competência prevista na Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, bem como no Processo SEI nº 01400.036885/2023-30, resolve:

Nº 178 Dispensar o servidor PAULINO DE OLIVEIRA NETO, Matrícula SIAPE nº 1045026, da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE), de Nível Superior (NS), do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

Nº 179 Conceder à servidora ROSEANE TEIXEIRA VIANA GUIMARÃES, Matrícula SIAPE nº 1379343, a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal (GSISTE), de Nível Superior (NS), do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 5.271, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 15, inciso III e § 4º do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, no art. 8º, inciso V da Portaria GM-MD nº 4.059, de 27 de agosto de 2024, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60012.000178/2024-29, resolve:

Art. 1º Designar para exercer o encargo de Gestor de Segurança da Informação no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, sem prejuízo das atribuições dos cargos que atualmente ocupam:

I - Servidor LUIZ HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA - Titular; e

II - CC VITÓRIA RÉGIA COELHO COSTA - Suplente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GM-MD nº 4.940, de 05 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 193, Seção 2, página 8, de 9 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

PORTARIA GM-MD Nº 5.285, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e o art. 1º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, combinado com o art. 7º e os incisos V e VI do art. 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60000.006914/2024-91, resolve:

DESIGNAR os militares abaixo, lotados no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem da Semana de Cooperação Regional para Gestão de Risco de Desastres e Resiliência do Consenso de Brasília, na Cidade de Santiago, República do Chile, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, fazendo jus à metade do valor da diária no dia da partida e no dia da chegada ao território nacional; e diária integral nos demais dias da viagem:

Brigadeiro de Infantaria JOSÉ ROBERTO DE QUEIROZ OLIVEIRA;

Coronel (EB) EDUARDO HENRIQUE DE SÁ OLIVEIRA; e

Coronel (FAB) R/1 RONALDO PEREIRA DE MELLO.

A missão acima é considerada do tipo eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "b", combinado com o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA GABAER Nº 1.521/GC1, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de acordo com a delegação de competência constante no Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que consta no Processo nº 67050.017995/2024-17, resolve:

DESIGNAR o Major Engenheiro DANIEL MACÊDO GONÇALVES (Nr Ord 3732339/IAE) para exercer função individual, de natureza militar, na Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO), como United Nations Military Observer (UNMO), no período de 29 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025, com ônus para o Comando da Aeronáutica e para a Organização das Nações Unidas.

A missão acima é considerada missão de paz, do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com inciso IV e a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, não fazendo jus ao pagamento do auxílio-moradia no exterior, conforme previsto no art. 4º, inciso VIII, da Portaria GM-MD nº 4.685/2023, de 19 de setembro de 2023, do Ministério da Defesa.

TEN BRIG AR MARCELO KANITZ DAMASCENO

